



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: REVEST COLLORS LTDA

CNPJ:24.735.518/0001-31

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato 114/2021 firmado entre as partes conforme Preceitua o Art. 57 §1º e §2º DA LEI 8.666/93.

PRAZO: As partes prorrogam o prazo de execução em mais 90 (Noventa) Dias sendo de: **23 de Maio de 2022 até 23 de Agosto de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 08 de Julho de 2022.

PROCESSO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATO: 114/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0106/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ: 77.338.234/000178

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA - LAR SÃO VICENTE DE PAULO SITUADO NA CIDADE DE MARILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDER O IDOSO SR:ANTONIO ELIAS FERNANDES - GRAU 2 PELO PERIODO DE 90 DIAS

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 29 de Julho de 2022

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

CONTRATO: 110/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2022.

PRAZO DE VIGENCIA : 90 (Noventa) (DIAS)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 73/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 44/2022

DATA: 29/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA N.º, 480 CENTRO, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERMES WICHTHOFF, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELÉTRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LONDIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., INSCRITO(A) NO CNPJ SOB Nº 78.548.682/0001-69, COM SEDE NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, À AV. PONTA GROSSA, Nº 280, BAIRRO CENTRO, CEP 86.828-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CARLOS VINICIUS ZANI DA SILVA, CPF: 033.352.669-43, RG: 7.175.057-4 SSP/PR, RESIDENTE À RUA SANTO ANGELO, 53, JD. SÃO LUIZ, MAUÁ DA SERRA - PR ,AO FINAL ASSINADO, COM O(S) PREÇO(S) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$) POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL (R\$) OFERTADO
02	PEÇAS MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO LETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU OUTRAS DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VEICULOS PESADOS.	CONFORME VALOR-BASE DA TABELA AUDATEX / CILIA OU SIMILARES	45%	600.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR CONSTANTES NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA UNIDADE INTERESSADA OU DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

3.2. O PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO O MOTIVO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NESTA ATA SERÁ REQUISITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. A NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA PÁGINA DA TABELA AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, ONDE CONSTAM AS PEÇAS FATURADAS.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, OU NO LOCAL DO SOCORRO E RECEBIDOS APÓS VERIFICADO O ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, EMITIRÁ O ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO CASO DE ENTREGA PARCIAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.1. NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO, POR ENTREGA DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REPOR O(S) PRODUTO(S) NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2. A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DE SER PENALIZADA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PREVISTAS NO SUBITEM 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. OS PREÇOS SÃO OS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS ATÉ A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU REAJUSTE.

6.1.1.1 O PREÇO DEVERÁ SER FIXO, EQUIVALENTE AO DE MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PARA PAGAMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

6.1.1.2 DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO FRETE, TRIBUTOS ETC.

6.1.1.3 É VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, INDICADA NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.

6.1.1.4 FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, EM FACÉ DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

6.1.1.5 OS PREÇOS REGISTRADOS, QUANDO SUJEITOS A CONTROLE OFICIAL, PODERÃO SER REAJUSTADOS NOS TERMOS E PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTROLADOR.

6.1.1.6 O DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APLICA-SE IGUALMENTE, NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE NOVOS IMPOSTOS OU TAXAS E DE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS JÁ EXISTENTES.

6.1.1.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, EM FUNÇÃO DE IMPREVISTOS QUE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A REMUNERAÇÃO POR PARTE DESTA MUNICÍPIO, PODERÁ SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL À SECRETARIA INTERESSADA, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TAIS COMO: NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MATÉRIAS PRIMAS E COMPONENTES, OU DE OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE E PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.1.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

6.1.1.9 INDEPENDENTEMENTE DA SOLICITAÇÃO DE QUE TRATA O SUB ITEM 6.1.1.7, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ A QUALQUER MOMENTO REDUZIR OS PREÇOS REGISTRADOS, DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO REALIZADA OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DOS LICITANTES, CONSTANTES EM SUAS PROPOSTAS, NO PRAZO DE EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. AS FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO EMITENTE E SEUS VENCIMENTOS CORRERÃO 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.3. PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EVENTUAIS SERVIÇOS REALIZADOS CASO RESTE DEMONSTRADO QUE A CONTRATADA ESTÁ INADIMPLENTE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E/OU AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 PROVER E ADMINISTRAR, SOB AS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS INTEGRANTES DO PREGÃO N.º 36/2022.

9.1.2 ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, PELO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO CUMPRIMENTO AOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, BEM COMO, POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

9.1.3 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS A TODOS OS OPERÁRIOS, MESTRES, ENGENHEIROS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.1.4 SUBMETER À **FISCALIZAÇÃO** NO CASO DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE USO DO MATERIAL PROPOSTO, CONSULTA SOBRE MATERIAL SIMILAR QUE PRETENDA EMPREGAR NA OBRA, JUNTAMENTE COM O LAUDO OU PARECER TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PARA QUE SEJA ANALISADO E DECIDIDO, NÃO JUSTIFICANDO, ESTE PROCEDIMENTO, AUMENTO DE PREÇOS OU ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO;

9.1.5 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), FICANDO O **CONTRATANTE** AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO **CONTRATADO**, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.1.6 APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.1.7 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

9.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CONFERINDO-LHE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS;

9.1.9 FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA, PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.

9.1.10 COMUNICAR À UNIDADE REQUISITANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A QUALQUER ANORMALIDADE QUE IMPEÇA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS.

9.1.11 MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.12 INDICAR O RESPONSÁVEL QUE RESPONDERÁ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO POR TODOS OS ATOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.

9.1.13 ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO.

9.1.14 PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ESTEJAM SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU CONDENADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. PRESTAR À CONTRATADA TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.2. PROMOVER O APONTAMENTO NO DIA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.2.3. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA LISTAGEM DE PREÇOS QUE CONTEMPLE A RELAÇÃO DE PRODUTOS ACRESCIDOS DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO (SE FOR O CASO), PARA OS FINS PREVISTOS NESTA ATA E NO TERMO CONTRATUAL.

9.2.4. INDICAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

NÃO OBSTANTE O FATO DE A VENCEDORA SER ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA EQUIPE OU DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS, SEM RESTRINGIR A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCERÁ A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO NA SUA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR QUE A CONTRATADA APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS A FIM DE EVITAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FICA DESIGNADO (A) O (A) SERVIDOR (A) **MARCOS SEBASTIÃO GONÇALVES**, INSCRITO (A) NO CPF/MF N° **086.169.839-88** PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NOS ART. 58, III E 67 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2, SUBITEM 9.2.4, DESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA NOS SEGUINTE CASOS:

11.1.1. PERSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

11.1.2. MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

11.1.3. INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1.4. DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.1.5. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.2 A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ACARRETARÁ AS SEGUINTESE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.2.1. ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO, LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

11.2.2. OCUPAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EVENTUAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, OS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE. NÃO SENDO DEVOLVIDOS, DARÃO CAUSA A RESSARCIMENTO À CONTRATADA MEDIANTE SUA DEVIDA AVALIAÇÃO.

11.2.3. RESPONSABILIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A ADJUDICATÁRIA QUE SE RECUSAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ÍTEM 3.1. OU 3.2., FICARÁ SUJEITA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.2. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA, EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTESE PENALIDADES:

12.2.1. POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ESTIPULADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A) EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ APLICADA À CONTRATADA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (VALOR DA LAVAGEM) PARA CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS;

B) OCORRENDO ATRASO INJUSTIFICADO COMPREENDIDO ENTRE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO PRESTADOS; C) CONFIGURADO O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPERIORES A 04 (QUATRO) HORAS, CONSIDERAR-SE-Á INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A:

C.1) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS;

C.2) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS; E RESCISÃO DO CONTRATO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.3. QUANDO A PROPONENTE NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA; APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA; DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO NA FASE DE SANEAMENTO; OU POR INFRAÇÃO DE QUALQUER OUTRA CLÁUSULA CONTRATUAL NÃO PREVISTA NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ APLICADA MULTA COMPENSATÓRIA E CLÁUSULA PENAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS PELA EMPRESA, PODENDO SER CUMULADA COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.4. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A SUA IMPOSIÇÃO, RESPONDENDO POR ELA OS PAGAMENTOS FUTUROS E PELA DIFERENÇA, SE HOUVER.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS CLÁUSULAS PENAIAS, NÃO EXIME A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A QUE ESTIVER SUJEITA.

12.6. QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDECENCIADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

AS PARTES CONTRATANTES FICAM OBRIGADAS A RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTA AVANÇAMENTO PERANTE O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU SE TORNE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE DURANTE A SUA VIGÊNCIA CONSTATAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A ADMINISTRAÇÃO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ, DURANTE OS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINAR A GRADATIVA REDUÇÃO OU AUMENTO DO FORNECIMENTO, ATÉ A ELABORAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO.

14.4. TODOS OS PRAZOS CONSTANTES EM CADA TERMO CONTRATUAL SERÃO EM DIAS CORRIDOS, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO E EM SUA CONTAGEM EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.5. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

14.6. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM A PRESENTE ATA, EM 02 (DUAS) VIAS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, 29 DE JULHO DE 2022.

HERMES WICHOFF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATANTE

CARLOS VINICIUS ZANI DA SILVA
CPF: 033.352.669-43
LONDIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS
LTDA.
CNPJ: 78.548.682/0001-69
CONTRATADA

MARCIO APARECIDO DAVIDES
CPF: 024.947.269-48
TESTEMUNHA 1

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00
TESTEMUNHA 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 73/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 46/2022

DATA: 29/07/2022

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ N° 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA N °, 480 CENTRO, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERMES WICHTHOFF, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELÉTRONICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **MASSAO E HOSHINO AUTO ELÉTRICA LTDA - ME.**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB N° 11.775.359/0001-57, COM SEDE NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, À RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Nº 713, BAIRRO PQ. IND. YUKIMITSU UEMURA, CEP 86.828-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, **ROGER MASSAO HOSHINO**, CPF: 058.376.559-99, RG: 8.676.095-9 SSP/PR, RESIDENTE À RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Nº 713, BAIRRO PQ. IND. YUKIMITSU UEMURA, MAUÁ DA SERRA - PR ,AO FINAL ASSINADO, COM O(S) PREÇO(S) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$) POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL (R\$) OFERTADO
03	SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA MECÂNICA ELÉTRICA-ELETRONICOS E AR-CONDICIONADO RELACIONADOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. VEICULOS PESADOS	R\$ 192,70	45%	200.000,00
04	PEÇAS MECÂNICA ELÉTRICA - ELETRÔNICOS E ARCONDICIONADO PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU OUTRAS DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VEICULOS PESADOS	CONFORME VALOR-BASE DA TABELA AUDATEX / CILIA OU SIMILARES	45%	300.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR CONSTANTES NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA UNIDADE INTERESSADA OU DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

3.2. O PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO O MOTIVO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NESTA ATA SERÁ REQUISITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. A NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA PÁGINA DA TABELA AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, ONDE CONSTAM AS PEÇAS FATURADAS.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, OU NO LOCAL DO SOCORRO E RECEBIDOS APÓS VERIFICADO O ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, EMITIRÁ O ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO CASO DE ENTREGA PARCIAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.1. NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO, POR ENTREGA DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REPOR O(S) PRODUTO(S) NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2. A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DE SER PENALIZADA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PREVISTAS NO SUBITEM 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. OS PREÇOS SÃO OS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS ATÉ A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU REAJUSTE.

6.1.1.1 O PREÇO DEVERÁ SER FIXO, EQUIVALENTE AO DE MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PARA PAGAMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

6.1.1.2 DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO FRETE, TRIBUTOS ETC.

6.1.1.3 É VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, INDICADA NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.

6.1.1.4 FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, EM FACÉ DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

6.1.1.5 OS PREÇOS REGISTRADOS, QUANDO SUJEITOS A CONTROLE OFICIAL, PODERÃO SER REAJUSTADOS NOS TERMOS E PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTROLADOR.

6.1.1.6 O DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APLICA-SE IGUALMENTE, NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE NOVOS IMPOSTOS OU TAXAS E DE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS JÁ EXISTENTES.

6.1.1.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, EM FUNÇÃO DE IMPREVISTOS QUE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A REMUNERAÇÃO POR PARTE DESTA MUNICÍPIO, PODERÁ SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL À SECRETARIA INTERESSADA, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TAIS COMO: NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MATÉRIAS PRIMAS E COMPONENTES, OU DE OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE E PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.1.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

6.1.1.9 INDEPENDENTEMENTE DA SOLICITAÇÃO DE QUE TRATA O SUB ITEM 6.1.1.7, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ A QUALQUER MOMENTO REDUZIR OS PREÇOS REGISTRADOS, DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO REALIZADA OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DOS LICITANTES, CONSTANTES EM SUAS PROPOSTAS, NO PRAZO DE EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. AS FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO EMITENTE E SEUS VENCIMENTOS CORRERÃO 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.3. PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EVENTUAIS SERVIÇOS REALIZADOS CASO RESTE DEMONSTRADO QUE A CONTRATADA ESTÁ INADIMPLENTE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E/OU AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 PROVER E ADMINISTRAR, SOB AS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS INTEGRANTES DO PREGÃO N.º 36/2022.

9.1.2 ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, PELO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO CUMPRIMENTO AOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, BEM COMO, POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

9.1.3 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS A TODOS OS OPERÁRIOS, MESTRES, ENGENHEIROS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.1.4 SUBMETER À **FISCALIZAÇÃO** NO CASO DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE USO DO MATERIAL PROPOSTO, CONSULTA SOBRE MATERIAL SIMILAR QUE PRETENDA EMPREGAR NA OBRA, JUNTAMENTE COM O LAUDO OU PARECER TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PARA QUE SEJA ANALISADO E DECIDIDO, NÃO JUSTIFICANDO, ESTE PROCEDIMENTO, AUMENTO DE PREÇOS OU ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO;

9.1.5 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), FICANDO O **CONTRATANTE** AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO **CONTRATADO**, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.1.6 APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.1.7 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

9.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CONFERINDO-LHE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS;

9.1.9 FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA, PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.

9.1.10 COMUNICAR À UNIDADE REQUISITANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A QUALQUER ANORMALIDADE QUE IMPEÇA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS.

9.1.11 MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.12 INDICAR O RESPONSÁVEL QUE RESPONDERÁ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO POR TODOS OS ATOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.

9.1.13 ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO.

9.1.14 PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ESTEJAM SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU CONDENADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. PRESTAR À CONTRATADA TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.2. PROMOVER O APONTAMENTO NO DIA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.2.3. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA LISTAGEM DE PREÇOS QUE CONTEMPLE A RELAÇÃO DE PRODUTOS ACRESCIDOS DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO (SE FOR O CASO), PARA OS FINS PREVISTOS NESTA ATA E NO TERMO CONTRATUAL.

9.2.4. INDICAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

NÃO OBSTANTE O FATO DE A VENCEDORA SER ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA EQUIPE OU DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS, SEM RESTRINGIR A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCERÁ A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO NA SUA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR QUE A CONTRATADA APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS A FIM DE EVITAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FICA DESIGNADO (A) O (A) SERVIDOR (A) **MARCOS SEBASTIÃO GONÇALVES**, INSCRITO (A) NO CPF/MF N° **086.169.839-88** PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NOS ART. 58, III E 67 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2, SUBITEM 9.2.4, DESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA NOS SEGUINTE CASOS:

11.1.1. PERSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

11.1.2. MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

11.1.3. INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1.4. DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.1.5. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.2 A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ACARRETARÁ AS SEGUINTESE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.2.1. ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO, LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

11.2.2. OCUPAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EVENTUAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, OS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE. NÃO SENDO DEVOLVIDOS, DARÃO CAUSA A RESSARCIMENTO À CONTRATADA MEDIANTE SUA DEVIDA AVALIAÇÃO.

11.2.3. RESPONSABILIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A ADJUDICATÁRIA QUE SE RECUSAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ÍTEM 3.1. OU 3.2., FICARÁ SUJEITA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.2. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA, EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTESE PENALIDADES:

12.2.1. POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ESTIPULADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A) EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ APLICADA À CONTRATADA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (VALOR DA LAVAGEM) PARA CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS;

B) OCORRENDO ATRASO INJUSTIFICADO COMPREENDIDO ENTRE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO PRESTADOS; C) CONFIGURADO O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPERIORES A 04 (QUATRO) HORAS, CONSIDERAR-SE-Á INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A:

C.1) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS;

C.2) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS; E RESCISÃO DO CONTRATO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.3. QUANDO A PROPONENTE NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA; APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA; DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO NA FASE DE SANEAMENTO; OU POR INFRAÇÃO DE QUALQUER OUTRA CLÁUSULA CONTRATUAL NÃO PREVISTA NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ APLICADA MULTA COMPENSATÓRIA E CLÁUSULA PENAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS PELA EMPRESA, PODENDO SER CUMULADA COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.4. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A SUA IMPOSIÇÃO, RESPONDENDO POR ELA OS PAGAMENTOS FUTUROS E PELA DIFERENÇA, SE HOUVER.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS CLÁUSULAS PENAIAS, NÃO EXIME A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A QUE ESTIVER SUJEITA.

12.6. QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDCENCIADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

AS PARTES CONTRATANTES FICAM OBRIGADAS A RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTA AVANÇAMENTO PERANTE O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU SE TORNE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE DURANTE A SUA VIGÊNCIA CONSTATAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A ADMINISTRAÇÃO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ, DURANTE OS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINAR A GRADATIVA REDUÇÃO OU AUMENTO DO FORNECIMENTO, ATÉ A ELABORAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO.

14.4. TODOS OS PRAZOS CONSTANTES EM CADA TERMO CONTRATUAL SERÃO EM DIAS CORRIDOS, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO E EM SUA CONTAGEM EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.5. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

14.6. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM A PRESENTE ATA, EM 02 (DUAS) VIAS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, 29 DE JULHO DE 2022.

HERMES WICHOFF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATANTE

ROGER MASSAO HOSHINO
CPF: 058.376.559-99
MASSAO E HOSHINO AUTO ELÉTRICA
LTDA - ME.
CNPJ: 11.775.359/0001-57
CONTRATADA

MARCIO APARECIDO DAVIDES
CPF: 024.947.269-48
TESTEMUNHA 1

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00
TESTEMUNHA 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 73/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 45/2022

DATA: 29/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ N° 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA N °, 480 CENTRO, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERMES WICHTHOFF, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELÉTRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ZANI E BENVENHO LTDA., INSCRITO(A) NO CNPJ SOB Nº 08.407.589/0001-59, COM SEDE NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, À AV. PONTA GROSSA, Nº 185, BAIRRO CENTRO, CEP 86.828-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, JULIANA CRISTINA BENVENHO, CPF: 044.348.869-08, RG: 8.435.495-3 SSP/PR, RESIDENTE À RUA CATARINA AIRES SILVA, 495, CENTRO - MAUÁ DA SERRA - PR ,AO FINAL ASSINADO, COM O(S) PREÇO(S) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$) POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL (R\$) OFERTADO
01	SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR RELACIONADOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. VEICULOS PESADOS	R\$ 215,66	48%	480.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR CONSTANTES NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA UNIDADE INTERESSADA OU DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

3.2. O PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO O MOTIVO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NESTA ATA SERÁ REQUISITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. A NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA PÁGINA DA TABELA AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, ONDE CONSTAM AS PEÇAS FATURADAS.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, OU NO LOCAL DO SOCORRO E RECEBIDOS APÓS VERIFICADO O ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, EMITIRÁ O ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO CASO DE ENTREGA PARCIAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.1. NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO, POR ENTREGA DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REPOR O(S) PRODUTO(S) NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2. A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DE SER PENALIZADA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PREVISTAS NO SUBITEM 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. OS PREÇOS SÃO OS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS ATÉ A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU REAJUSTE.

6.1.1.1 O PREÇO DEVERÁ SER FIXO, EQUIVALENTE AO DE MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PARA PAGAMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

6.1.1.2 DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO FRETE, TRIBUTOS ETC.

6.1.1.3 É VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, INDICADA NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.

6.1.1.4 FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, EM FACÉ DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

6.1.1.5 OS PREÇOS REGISTRADOS, QUANDO SUJEITOS A CONTROLE OFICIAL, PODERÃO SER REAJUSTADOS NOS TERMOS E PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTROLADOR.

6.1.1.6 O DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APLICA-SE IGUALMENTE, NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE NOVOS IMPOSTOS OU TAXAS E DE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS JÁ EXISTENTES.

6.1.1.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, EM FUNÇÃO DE IMPREVISTOS QUE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A REMUNERAÇÃO POR PARTE DESTA MUNICÍPIO, PODERÁ SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL À SECRETARIA INTERESSADA, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TAIS COMO: NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MATÉRIAS PRIMAS E COMPONENTES, OU DE OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE E PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.1.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

6.1.1.9 INDEPENDENTEMENTE DA SOLICITAÇÃO DE QUE TRATA O SUB ITEM 6.1.1.7, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ A QUALQUER MOMENTO REDUZIR OS PREÇOS REGISTRADOS, DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO REALIZADA OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DOS LICITANTES, CONSTANTES EM SUAS PROPOSTAS, NO PRAZO DE EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. AS FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO EMITENTE E SEUS VENCIMENTOS CORRERÃO 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.3. PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EVENTUAIS SERVIÇOS REALIZADOS CASO RESTE DEMONSTRADO QUE A CONTRATADA ESTÁ INADIMPLENTE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E/OU AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 PROVER E ADMINISTRAR, SOB AS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS INTEGRANTES DO PREGÃO N.º 36/2022.

9.1.2 ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, PELO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO CUMPRIMENTO AOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, BEM COMO, POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

9.1.3 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS A TODOS OS OPERÁRIOS, MESTRES, ENGENHEIROS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.1.4 SUBMETER À **FISCALIZAÇÃO** NO CASO DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE USO DO MATERIAL PROPOSTO, CONSULTA SOBRE MATERIAL SIMILAR QUE PRETENDA EMPREGAR NA OBRA, JUNTAMENTE COM O LAUDO OU PARECER TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PARA QUE SEJA ANALISADO E DECIDIDO, NÃO JUSTIFICANDO, ESTE PROCEDIMENTO, AUMENTO DE PREÇOS OU ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO;

9.1.5 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), FICANDO O **CONTRATANTE** AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO **CONTRATADO**, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.1.6 APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.1.7 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

9.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CONFERINDO-LHE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS;

9.1.9 FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA, PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.

9.1.10 COMUNICAR À UNIDADE REQUISITANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A QUALQUER ANORMALIDADE QUE IMPEÇA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS.

9.1.11 MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.12 INDICAR O RESPONSÁVEL QUE RESPONDERÁ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO POR TODOS OS ATOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.

9.1.13 ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO.

9.1.14 PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ESTEJAM SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU CONDENADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. PRESTAR À CONTRATADA TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.2. PROMOVER O APONTAMENTO NO DIA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.2.3. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA LISTAGEM DE PREÇOS QUE CONTEMPLE A RELAÇÃO DE PRODUTOS ACRESCIDOS DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO (SE FOR O CASO), PARA OS FINS PREVISTOS NESTA ATA E NO TERMO CONTRATUAL.

9.2.4. INDICAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

NÃO OBSTANTE O FATO DE A VENCEDORA SER ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA EQUIPE OU DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS, SEM RESTRINGIR A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCERÁ A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO NA SUA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR QUE A CONTRATADA APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS A FIM DE EVITAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FICA DESIGNADO (A) O (A) SERVIDOR (A) **MARCOS SEBASTIÃO GONÇALVES**, INSCRITO (A) NO CPF/MF N° **086.169.839-88** PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NOS ART. 58, III E 67 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2, SUBITEM 9.2.4, DESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA NOS SEGUINTE CASOS:

11.1.1. PERSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

11.1.2. MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

11.1.3. INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1.4. DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.1.5. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.2 A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ACARRETARÁ AS SEGUINTESE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.2.1. ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO, LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

11.2.2. OCUPAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EVENTUAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, OS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE. NÃO SENDO DEVOLVIDOS, DARÃO CAUSA A RESSARCIMENTO À CONTRATADA MEDIANTE SUA DEVIDA AVALIAÇÃO.

11.2.3. RESPONSABILIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A ADJUDICATÁRIA QUE SE RECUSAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ÍTEM 3.1. OU 3.2., FICARÁ SUJEITA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.2. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA, EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTESE PENALIDADES:

12.2.1. POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ESTIPULADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A) EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ APLICADA À CONTRATADA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (VALOR DA LAVAGEM) PARA CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS;

B) OCORRENDO ATRASO INJUSTIFICADO COMPREENDIDO ENTRE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO PRESTADOS; C) CONFIGURADO O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPERIORES A 04 (QUATRO) HORAS, CONSIDERAR-SE-Á INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A:

C.1) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS;

C.2) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS; E RESCISÃO DO CONTRATO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.3. QUANDO A PROPONENTE NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA; APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA; DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO NA FASE DE SANEAMENTO; OU POR INFRAÇÃO DE QUALQUER OUTRA CLÁUSULA CONTRATUAL NÃO PREVISTA NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ APLICADA MULTA COMPENSATÓRIA E CLÁUSULA PENAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS PELA EMPRESA, PODENDO SER CUMULADA COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.4. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A SUA IMPOSIÇÃO, RESPONDENDO POR ELA OS PAGAMENTOS FUTUROS E PELA DIFERENÇA, SE HOUVER.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS CLÁUSULAS PENAIAS, NÃO EXIME A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A QUE ESTIVER SUJEITA.

12.6. QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDECENCIADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

AS PARTES CONTRATANTES FICAM OBRIGADAS A RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTA AVANÇAMENTO PERANTE O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU SE TORNE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE DURANTE A SUA VIGÊNCIA CONSTATAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A ADMINISTRAÇÃO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ, DURANTE OS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINAR A GRADATIVA REDUÇÃO OU AUMENTO DO FORNECIMENTO, ATÉ A ELABORAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO.

14.4. TODOS OS PRAZOS CONSTANTES EM CADA TERMO CONTRATUAL SERÃO EM DIAS CORRIDOS, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO E EM SUA CONTAGEM EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.5. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

14.6. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM A PRESENTE ATA, EM 02 (DUAS) VIAS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, 29 DE JULHO DE 2022.

HERMES WICHOFF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATANTE

JULIANA CRISTINA BENVENHO
CPF: 044.348.869-08
ZANI E BENVENHO LTDA.
CNPJ: 08.407.589/0001-59
CONTRATADA

MARCIO APARECIDO DAVIDES
CPF: 024.947.269-48
TESTEMUNHA 1

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00
TESTEMUNHA 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	73/2022
b) Licitação Nº	36/2022
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	28/07/2022
e) Objeto Homologado	Registro de Preços para futura Contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor, elétrica eletrônico) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos pesados (caminhões ônibus e vans), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
f) Processo Adm Nº	73/2022

26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ/CPF: 78.548.682/0001-69

Item	Especificação	Valor Máximo (R\$) Por Hora Trabalhada	Percentual De Desconto Ofertado	Valor Total (R\$) Ofertado
02	PEÇAS MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO LETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU OUTRAS DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VEICULOS PESADOS.	CONFORME VALOR-BASE DA TABELA AUDATEX / CILIA OU SIMILARES	45%	600.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 600.000,00

Mauá da Serra, 28 de julho de 2022.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	73/2022
b) Licitação Nº	36/2022
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	28/07/2022
e) Objeto Homologado	Registro de Preços para futura Contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor, elétrica eletrônico) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos pesados (caminhões ônibus e vans), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
f) Processo Adm Nº	73/2022

26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: MASSAO E HOSHINO AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.775.359/0001-57

Item	Especificação	Valor Máximo (R\$) Por Hora Trabalhada	Percentual De Desconto Ofertado	Valor Total (R\$) Ofertado
03	SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA MECÂNICA ELÉTRICA-ELETRONICOS E AR-CONDICIONADO RELACIONADOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. VEICULOS PESADOS	R\$ 192,70	45%	200.000,00
04	PEÇAS MECÂNICA ELÉTRICA - ELETRÔNICOS E ARCONDICIONADO PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU OUTRAS DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VEICULOS PESADOS	CONFORME VALOR-BASE DA TABELA AUDATEX / CILIA OU SIMILARES	45%	300.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 500.000,00

Mauá da Serra, 28 de julho de 2022.

HERMES WICHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	73/2022
b) Licitação Nº	36/2022
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	28/07/2022
e) Objeto Homologado	Registro de Preços para futura Contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor, elétrica eletrônico) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos pesados (caminhões ônibus e vans), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
f) Processo Adm Nº	73/2022

26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
26.782.0015.2.010. - Manutenção da Frota Municipal
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras
15.451.0020.2.018. - Manutenção do Departamento de Obras
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANI E BENVENHO LTDA
CNPJ/CPF: 08.407.589/0001-59

Item	Especificação	Valor Máximo (R\$) Por Hora Trabalhada	Percentual De Desconto Ofertado	Valor Total (R\$) Ofertado
01	SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETÍFICA DE MOTOR RELACIONADOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. VEICULOS PESADOS	R\$ 215,66	48%	480.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 480.000,00

Mauá da Serra, 28 de julho de 2022.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

DESIGNAR a partir desta data, o servidor NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, Rg nº: 13.246.600-9 e CPF nº 098.124.209-08, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, nomeado pela Portaria 032/2015 de 11/02/2015, em decorrência do exercício de atividade de Coordenar, Supervisionar e responder pela organização e as ações dos agentes de endemias.

Em consequência, conceder-lhe Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento).

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 26 de julho de 2022.

Hermes Wicthoff
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

Edital 001/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida, regido pela Lei Municipal nº 429/2014 e nº 688/2019, torna público o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha de **1 vaga para compor titularidade e suplência** para membros do Conselho Tutelar até o final do exercício de 2023, aprovado pela Resolução nº 002/2019, do CMDCA local.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente Edital é a **ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** dos Direitos da Criança e do Adolescente do **Município de Mauá da Serra**, para até o fim do mandato de **2023**.

1.2- A seleção dos membros **titular** e **suplentes** do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:

1.2.1- A primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos a ser realizada em 02 etapas:

a-) inscrição do candidato, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar;

b-) prova objetiva de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com acerto de 60% , de caráter eliminatório.

1.2.2 - A segunda fase do processo de escolha consistirá na eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.3 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da lei nº 8.069/90 e art. 15, da resolução nº170/2014, do CONANDA.

1.3.1 – Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre o 01 (um) primeiro lugar, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento imediato.

1.4 – Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o cumprimento de **40 (quarenta) horas semanais** de trabalho previsto no artigo nº41 da Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019, sem prejuízo no atendimento em regime de plantão e sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.5 – O valor do vencimento é de **R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais)**, mais auxílio-alimentação de **R\$161,00 (cento e sessenta e um reais)** nos termos da Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

2 – DO CONSELHO TUTELAR

2.1 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2 – Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único da Lei 13.010/2014, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei 8.069/90, assim como pela Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019;

2.3 – O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra visa preencher 01 (uma) vaga existente do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4 – Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

3.1 Por força do dispositivo no art.133, da Lei nº 8. 069/90, e do art. 49 da Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019 os candidatos a Conselheiro deverão efetuar o registro de candidatura no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, preenchendo o Termo de Registro de Candidatura e apresentando os seguintes requisitos:

A – Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;

B – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

C – Residir no município de Mauá da Serra há mais de 02 (dois) anos;

D– Estar em gozo dos direitos políticos, comprovado através do Xerox do último comprovante de votação ou certidão fornecido pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

E - Xerox do diploma de Conclusão de curso do segundo grau (ensino médio);

F - Comprovar experiência com crianças e adolescentes por no mínimo um ano, por meio de declarações, certidões, atestados e outros documentos que comprovam a experiência.

G - 01 foto 3x4 recente e preto e branco;

H – Xerox da cédula de identidade e CPF;

I – Xerox comprovante de residência;

J – Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino),

K – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

3.1.1 – Os documentos serão entregues em DUAS vias para fé e contrafé.

4 – DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período entre 01/08/2022 a 12/08/2022 no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial, Mauá da Serra/PR, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas à 17:00 horas.

a-) A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no item anterior.

b-) Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

c-) No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

4.2 – A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

4.3 – Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

4.4 – Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

4.5 – As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará no dia 15/08/2022, por meio de edital, afixada no CRAS e Diário Oficial a lista com os nomes dos inscritos. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação.

5.2 - A relação dos candidatos inscritos e as documentações respectivas serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

6 – DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

6.1 – Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

6.2 - Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no dia 17/08/2022;

6.3 – A apresentação de defesa do candidato impugnado será realizada até o dia 19/08/2022;

6.4 – A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar qualquer dos interessados juntada de documentos e outras provas do alegado.

6.5 – A Comissão Especial Eleitoral terá até o dia 22/08/2022 para realizar análise e decisão dos pedidos de impugnação;

6.6- Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

6.7 – As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo dar ciência aos interessados, para fins de interposições dos recursos previstos neste Edital até o dia 23/08/2022;

6.8 – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo 01 (um) dia, contados da data da publicação do edital referido no item interior;

6.9 – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados para o pleito, com cópia ao Ministério Público;

6.10 – Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documentos apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

7 – DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado e será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.1- Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos na prova

7.2 - A prova objetiva será aplicada no dia **28 de Agosto de 2022**, sendo que horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação do local e horário da prova.

7.3 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto). O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

7.4 – O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, mediante edital afixado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Diário Oficial.

7.5 – Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, a ser encaminhada a Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do gabarito.

7.6 – Analisados os recursos, a relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será divulgada, por meio de edital, no dia 31/08/2022.

8 – DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 – A Comissão Especial Eleitoral convocará no dia 01/09/2022 os candidatos habilitados para uma reunião, para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição.

8.2– A campanha eleitoral se iniciará no dia 02/09/2022, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 24/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

8.3 – Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular do pleito;

8.4- É vedado a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

8.5 – A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

8.6 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

8.7 – As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

8.8 - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

8.9 – Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

8.10 – É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

8.11 – É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

8.12 – Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

8.13 – A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantindo ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9 – DA ELEIÇÃO

9.1 – Não havendo impugnação a eleição para os membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 25/09/2022, no horário compreendido entre 08:00 horas às 17:00 horas, em lugar a ser divulgado em Edital específico;

9.2 – A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Federal, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

9.3 – As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua Confecção;

9.4- Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

9.5- As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

9.6- Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

9.7 – O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

9.8 – O eleitor poderá votar em apenas um candidato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

9.9 – No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

9.10 – Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

9.11 – Efetuada a apuração, será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

9.12 – Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;

10 – DA MESA ELEITORAL E FISCALIZAÇÃO

10.1 - As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados, observando-se, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível.

10.2 - Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

10.3 - Compete a cada mesa de votação:

1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

10.4 - Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados com antecedência mínima de 05(cinco) dias antes da eleição.

10.5 – Em cada local de vocação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.

10.6 – No local de apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

11 – DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

11.1 – Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.2 – É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

11.3 – Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colabores;

11.4 – Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

12- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 – Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do candidato eleito para o cargo de titular do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

13 – POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

13.1 – A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Presidente do CMDCA local, no dia 03 de Outubro de 2022, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas em locais de amplo acesso ao público;

14.2 – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

14.3 – É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

14.4 - Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

14.5 – O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha

Publique-se

Mauá da Serra, 29 de Julho de 2022.

KELLY CRISTINA DE FARIAS WICYHOFF
Presidente CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

Calendário Referente ao Edital Nº001/2022 do CMDCA

Publicação do Edital: **29/07/2022;**

Inscrições no Centro de Referência da Assistência Social das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia **01/08/2022 à 12/08/2022;**

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: **15/08/2022;**

Impugnação de candidatura **16/08/2022;**

Notificação dos candidatos impugnados: **17/08/2022;**

Apresentação de defesa dos candidatos: **19/08/2022;**

Análise e decisão dos pedidos de impugnação realizado pela Comissão Especial Eleitoral: até dia **22/08/2022;**

Interposição de recurso:**23/08/2022;**

Plenária do CMDCA para análise e decisão dos recursos: **24/08/2022;**

Prova de conhecimentos específicos: **28/08/2022;**

Divulgação do gabarito oficial da prova: **29/08/2022;**

Recursos sobre questões da prova: **30/08/2022;**

Divulgação dos candidatos aprovados na prova: **31/08/2022;**

Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso: **01/09/2022;**

Campanha eleitoral: **02/09/2022 à 24/09/2022;**

Dia da votação: **25/09/2022;**

Divulgação do resultado da votação: **26/09/2022;**

Posse e diplomação dos eleitos: **03/10/2022.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

Resolução n.º 002/2022

Convocar e regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

Resolve:

Art.1º – Convoca e aprova o processo de escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR** deste Município e dá outras providências, torna público o presente **EDITAL 001/2022**,

Art. 2º - Torna pública a Comissão Especial Eleitoral para a organização e coordenação do processo de Escolha do Conselho Tutelar no âmbito do município de Mauá da Serra.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral foi aprovada por força da Resolução nº 003/2022, de 29 de Julho de 2022.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 29 de Julho de 2019.

KELLY CRISTINA DE FARIAS WICTHOFF
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

Resolução n.º 003/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

Resolve:

Art.1º - Constituir a Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o Processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mauá da Serra.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

5. Anny Karyna Violato, representante do Poder Público;
6. Mary Lidiane Munis de Oliveira da Silva, representante do Poder Público;
7. Kelly Cristina de farias Wicthoff, representante da Sociedade Civil;
8. Neuci Cordeiro Lima de Godoi, representante da Sociedade Civil;

§1º Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2022, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 29 de Julho de 2022

Edição Nº: 2168

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 29 de Julho de 2022.

KELLY CRISTINA DE FARIAS WICTHOFF
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente